

EMENDA MODIFICATIVA N° 01

O dispositivo emenda permite que usuário possa ser “punido” com uma pena pecuniária de até \$ 20.000,00 (vinte mil reais). Na legislação brasileira a cobrança de multa, reconhecidamente, não tem sido um grande instrumento de combate ao crime. Na maioria dos casos, não se cobra a multa pela falta absoluta de condições econômicas do condenado. Além disso, a simples possibilidade de que o usuário, detido com drogas para consumo pessoal, possa vir a pagar uma multa de até vinte mil reais, abre um campo enorme para a corrupção policial, já o responsável pelo “flagrante” pode negociar a liberação do “flagrado”, mediante o pagamento de um valor inferior a possível condenação.